

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 016/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – RS, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei 1123/95, amparado em excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, com suporte no Decreto nº 084/2024, de 18/11/2024 e no Decreto nº 040/2026, de 08/06/2026, e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será conduzido por COMISSÃO, conforme art. 5º, do Decreto nº 084/2024.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Técnico em Enfermagem será realizado através de **Prova de Títulos** apresentados pelos candidatos e experiência profissional comprovada, de caráter classificatório, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.

2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	02	2.475,19	40

2.2. A Contratação do presente Processo Seletivo se dará pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo tempo que se fizer necessário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.2. por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público.

2.4. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, com redução proporcional de vencimento.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sita na Av. José Gelain, nº 143, centro, na cidade de São José do Ouro - RS, nos dias 22/06/2026 a 24/06/2026 no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), em envelope lacrado apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de Identidade (CPF e RG ou CNH);

c) Apresentar documentos complementares, exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

4.2 Os envelopes lacrados deverão ser entregues mediante recibo, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horário referidos no item 3, contendo os documentos referidos no presente item.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, na forma prevista no item 1.2, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.2, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada através de análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de currículo e comprovante de experiência profissional, conforme item 6.10 deste edital.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha de inscrição (Anexo II), preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.4. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

6.7. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovado o dolo do mesmo, este será excluído do Processo, sem prejuízo das ações cabíveis.

6.9. Serão considerados para fins de pontuação os seguintes títulos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Títulos/Escolaridade	Pontuação por Título
Doutorado na área	30
Mestrado na área	20
Pós graduação - especialização	10
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na	10 (por ano)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.		
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada na Atenção Primária à Saúde, como em Estratégia de Saúde da Família (ESF)*sem sobreposição de tempo com o título anterior	15 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	Pontuação Por título	Valor máximo
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35
Curso de Vigilância em Saúde completo, com certificado de conclusão	5 pontos	
Curso de Vacinação completo, com certificado de conclusão	5 pontos	

6.10. A experiência profissional será comprovada mediante a comprovação da carteira de trabalho (CTPS), declaração do empregador, contrato de trabalho ou, na ausência desses documentos, a autodeclaração do candidato conforme o modelo no anexo IV.

7. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de um dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado na forma prevista no item 1.2, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, após a divulgação por edital, para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

11.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

11.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

11.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Não haverá cobrança de inscrições.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 O presente Processo Seletivo tem validade de um (1) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7. Faz parte integrante deste Edital:

12.7.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.

12.7.2. Prova de Títulos - ANEXO II.

12.6.4. Formulário de recurso - ANEXO III.

12.6.5. Autodeclaração De Experiência Profissional - ANEXO IV.

12.6.6. Calendários de prazos - ANEXO V.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 19 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - Edital 016/2026

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO - RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC.

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, RS, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - Edital 016/2026

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, RS, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



ANEXO II
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - Edital 016/2026

NOME DO CANDIDATO:

[illegible]

São José do Ouro, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - Edital 016/2026

Sr. Secretário Municipal de Saúde

NOME DO CANDIDATO:

--

Inscrição nº		Vaga/Curso:	
--------------	--	-------------	--

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)	
☐	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
☐	
☐	
☐	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

São José do Ouro, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, candidato ao cargo de Técnico em Enfermagem no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 realizado pelo Município de São José do Ouro/RS, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência profissional na área, a fim de bem exercer as atividades do cargo público.

Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.¹

São José do Ouro, RS, ____/____/2026

Assinatura do candidato

¹Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - Edital 016/2026

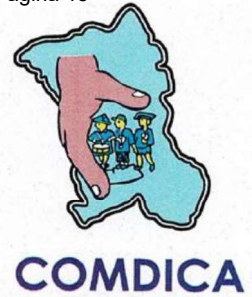
CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	22 a 24/06/2026
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	25/06/2026
Prazo recurso - inscrições não homologadas	26/06/2026
Análise dos recursos - Comissão	29/06/2026
Análise dos recursos - Prefeito	29/06/2026
Lista final das inscrições homologadas	29/06/2026
Análise dos currículos - Comissão	30/06/2026
Lista preliminar da pontuação	01/07/2026
Recurso sobre a pontuação	02/07/2026
Análise dos recursos - Comissão	03/07/2026
Análise dos recursos - Prefeito	03/07/2026
Sorteio em caso de empate	06/07/2026
Homologação Prefeito	06/07/2026
Classificação final	06/07/2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação e a publicação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, bem como altera as Resoluções nº 001/2025 e 002/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.442/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece, no art. 6º, que o COMDICA é órgão deliberativo, normativo e controlador da política municipal;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Municipal nº 2.442/2019, que determina que os atos deliberativos do COMDICA devem ser publicados nos órgãos oficiais ou conforme legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o art. 24 da mesma Lei nº 2.442/2019, segundo o qual as deliberações do COMDICA serão formalizadas por meio de resoluções;

CONSIDERANDO que compete ao COMDICA, conforme art. 11, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.442/2019, regulamentar, organizar e adotar providências normativas necessárias ao adequado funcionamento das políticas e estruturas correlatas, incluindo comitês vinculados à rede de proteção;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.443/2019, em seu art. 5º, determina que o Conselho Tutelar deve prestar contas e interagir administrativamente com o COMDICA, reforçando a centralidade do Conselho de Direitos como órgão coordenador do Sistema de Garantias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Gestão Colegiada por meio das Resoluções COMDICA nº 002/2024 e nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelecem a Rede de Cuidado e Proteção Social e preveem a criação de Comitês de Gestão Colegiada como instâncias de articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Regimento Interno durante a reunião realizada em 09 de fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que alterou a Resolução nº 002/2024, passando o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência a ser composto pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

IV – 01 (um) representante da Escola Municipal de Educação Infantil Eugênio Ermínio Grassi;

V – 01 (um) representante da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Helena Morelo;

VI – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Manfron;

VII – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antônio Dondé;

VIII – 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmen Scotti Pacheco;

IX – 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio José Gelain;

X – 02 (dois) representantes do Hospital São José;

XI – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Parágrafo único. Os membros titulares serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições, cabendo ao Comitê de Gestão Colegiada receber as indicações e aprová-las em ata, para posterior homologação por resolução do COMDICA.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução passa a disciplinar a organização, o funcionamento, a composição, as atribuições e as normas internas de atuação do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Resoluções nº 002/2024 e nº 001/2025 do COMDICA, naquilo que não conflitarem com a presente Resolução e com o Regimento Interno ora aprovado.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada nos órgãos oficiais ou conforme dispuser a legislação municipal para a publicação dos atos administrativos, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.442/2019.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da deliberação, 09 de fevereiro de 2026 - Ata nº 01/2026, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

São José do Ouro/RS, 19 de junho de 2026.

**TIAGO
CARNIEL**

Assinado de forma digital
por TIAGO CARNIEL
Dados: 2026.06.19
11:04:31 -03'00'

Tiago Carniel
Presidente do COMDICA/SJO/RS
Município de São José do Ouro/RS

**VILMAR DE
BIASI:47134690
091**

Assinado de forma digital
por VILMAR DE
BIASI:47134690091
Dados: 2026.06.19 13:20:01
-03'00'

Vilmar De Biasi
Prefeito Municipal
Município de São José do Ouro/RS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, determinado pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e instituído pela resolução nº 02/2024, alterada pela resolução nº 001/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 2º O Comitê tem caráter intersetorial e interinstitucional, com a finalidade de articular, acompanhar, mobilizar, monitorar e avaliar as ações da rede intersetorial e da implementação da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos órgãos e entidades previstos no Decreto nº 9.603/2018, respeitando a paridade e assegurando a diversidade de áreas envolvidas na política de atendimento.

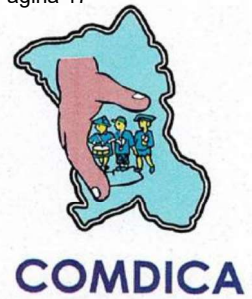
Art. 4º Os membros representantes são designados pela resolução nº 004/2025 do COMDICA, que aprova o Comitê, o qual é composto por:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



- II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Um representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- IV. Um representante da Escola de Educação Infantil Eugênio Ermínio Grassi;
- V. Um representante da Escola de Educação Infantil Maria Helena Morelo;
- VI. Um representante da Escola de Ensino Fundamental Antônio Manfron;
- VII. Um representante da Escola de Ensino Fundamental Luciano Antonio Dondé;
- VIII. Um representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmen Scotti Pacheco;
- IX. Um representante da Escola Estadual de Ensino Médio José Gelain;
- X. Dois representante do Hospital São José;
- XI. Dois Representantes do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Comitê:

- I – articular as políticas públicas de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- II – propor estratégias de fortalecimento da rede de atendimento;
- III – acompanhar e monitorar a implementação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;
- IV – elaborar recomendações e propostas de aperfeiçoamento normativo;
- V – elaborar e definir modelos padronizados de encaminhamentos entre os órgãos da rede de atendimentos e as instâncias competentes;
- VI – colaborar para a definição dos fluxos de atendimento em rede;
- VII – criar mecanismos de integração dos fluxos de atendimento em rede;
- VIII – estabelecer normas técnicas de procedimentos para escuta especializada de crianças e adolescentes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



IX – elaborar documentos informativos à população e promover educação permanente aos profissionais da rede.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Equipe Diretiva ou por, no mínimo, um terço de seus membros, através de meio de comunicação virtual em grupo.

Art. 7º A instalação das reuniões dar-se-á considerando o número de participantes no dia e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser aprovadas e assinadas por todos os presentes.

Art. 9º A substituição dos membros dar-se-á frente à ocorrência de 05 (cinco) faltas consecutivas nos encontros ou a pedido.

§1º Em ambos os casos, a alteração deverá ser documentada pelo órgão de representatividade, com indicação de representante para substituição.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE DIRETIVA E SECRETARIA

Art. 10º A Equipe Diretiva do Comitê está definida na resolução nº 004/2025 do COMDICA, e é composta por:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretária

Art. 11º. São atribuições do Presidente e Vice-presidente:

- I. representar o Comitê;
- II. convocar e presidir reuniões;
- III. encaminhar deliberações às instâncias competentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 12º. A Secretaria prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê, sendo responsável por:

- I. preparar a pauta das reuniões;
- II. elaborar e encaminhar as atas;
- III. manter o arquivo documental e eletrônico do Comitê.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Poderão ser criados Grupos de Trabalho (GTs) temáticos para tratar de matérias específicas, com prazo e objetivos definidos.

Art. 14º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê, em conformidade com o Decreto nº 9.603/2018 e a legislação pertinente.

Art. 15º. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Ouro/RS, 19 de junho de 2026.

TIAGO CARNIEL – Presidente COMDICA

SHEILA DE GODOY BOEIRA – Secretária

JÉSSICA LISBOA – Membro do Conselho

EMANUELE DE FAVERE BORGES – Membro do Conselho

SILVANA RIBEIRO – Membro do Conselho